



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI NÚMERO 966 DE, 14 DE NOVEMBRO DE 1.996.

=====

Dispõe sobre autorização do Poder Público Municipal a conceder subvenção social à Associação/ Atlética Jambeirense para Despesas de custeio e dá Outras Providências.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

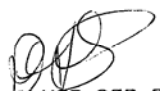
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder sob a rubrica Subvenção Social, recursos financeiros de R\$-810,00 (Oitocentos e dez Reais), à Associação Atlética Jambeirense, destinados a despesas de custeio para o Exercício de 1996.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, previstos para o corrente exercício, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Jambéiro, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de Novembro de 1.996.


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Régistrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1.996.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO